

CCR S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 02.846.056/0001-97
Company Registry (NIRE): 35.300.158.334

NOTICE TO THE MARKET

**(resubmission of the Notice to the Market disclosed on March 8, 2023,
in compliance with CVM Official Letter 78/2023/CVM/SEP/GEA-2 attached)**

CCR S.A. ("Company" or "CCR") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3 BZ; Reuters: CCRO3.SA) informs that on March 8, 2023, it sold all its minority interest in MaaS Global Oy ("MaaS"), a Finnish urban mobility company, in which the Company held 2,240,176 common shares, to Canadá Participações S.A. and JB Nordic Fund | SCSp ("NordicNinja"). The sale of this equity stake was carried out as part of the ongoing restructuring process at MaaS, pursuant to legislation in Finland, which included a new round of capitalization by its shareholders, in which CCR decided not to participate and therefore opted for the divestment, for a symbolic price of 2 EUR (two euros).

This transaction is part of CCR's continuous strategy of portfolio review and capital allocation, contributing to its qualified growth strategy, capital discipline and socioeconomic and environmental development of the regions in which it operates.

São Paulo, March 10, 2023.

CCR S.A.
WALDO PEREZ
Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 78/2023/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 9 de março de 2023.

Ao Senhor
Waldo Edwin Perez Leskovar
Diretor de Relações com Investidores da
CCR S.A.
Telefone: (11) 3048-5925
E-mail: invest@grupoccr.com.br

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos.**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Comunicado ao Mercado divulgado por meio do Sistema Empresas.NET em 08/03/2023 no qual foi informada que a CCR "*alienou a totalidade da sua participação na MaaS Global Oy ("MaaS")*".
2. Verificamos que, no referido Comunicado ao Mercado, não foi divulgado o preço de alienação e a forma de pagamento da transação.
3. A respeito, ressaltamos o disposto nos artigos 15 e 18 da Resolução CVM nº 80/22:

Art. 15. O emissor deve divulgar informações verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o investidor a erro.
[...]

Art. 18. As informações fornecidas pelo emissor devem ser úteis à avaliação dos valores mobiliários por ele emitidos. (grifos nossos)
4. Cumpre-nos observar que o regramento do mercado de capitais brasileiro elege como um de seus princípios fundamentais o full and fair disclosure, por meio de sua inserção na lei que norteia o mercado de valores mobiliários (artigos 4º, VI, e 22, § 1º, da Lei nº 6.385/76) e naquela que dispõe sobre as companhias (artigo 157 da Lei nº 6.404/76). O princípio em questão tem como resultado o dever das companhias abertas de divulgar, de forma abrangente e

equitativa, um amplo conjunto de informações completas e precisas sobre as atividades sociais a elas relativas.

5. Os princípios e regras explícitos ou implícitos nas normas que regem a matéria são fundamentais ao bom funcionamento do mercado de valores mobiliários, na medida em que buscam assegurar a equidade nas relações entre os seus participantes. Pretende-se, com o fato relevante ou comunicado ao mercado, garantir a confiabilidade do mercado, de uma forma que todo o mercado deve ter a mesma informação e, ao mesmo tempo, essa informação deve representar a informação necessária e disponível para que se tome uma decisão de investimento.

6. Nos casos excepcionais em que haja um interesse social legítimo a justificar o sigilo, é possível que administração da companhia aberta deixe temporariamente de divulgar fato relevante sobre determinado ato ou fato negocial, como exceção à divulgação imediata prevista no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21.

7. Entretanto, no momento que a administração decida pela divulgação de alienação de participação societária em outra companhia, seja por meio de fato relevante ou de comunicado ao mercado, deve fazer constar do documento divulgado as informações relevantes disponíveis que permitam a compreensão do negócio pelo público a que se destina a informação, o que inclui as principais condições do negócio (preço, forma de pagamento, etc.), de forma a atender aos requisitos previstos nos artigos 15 e 18 da Resolução CVM nº 80/22.

8. Isto posto, **requeremos** que a Companhia reapresente o referido comunicado ao mercado (o qual deverá incluir cópia deste Ofício), incluindo o preço de alienação e a forma de pagamento além de outras informações relevantes necessárias para que o interessado tome uma decisão de investimento, bem como orientamos V.Sª e a Companhia para que passe a observar as disposições regulamentares acerca da divulgação de informações, conforme determinadas pela Resolução CVM nº 44/21 e pela Resolução CVM nº 80/22.

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 10 de março de 2023**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Martins Daher, Analista**, em 09/03/2023, às 19:27, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 09/03/2023, às 19:29, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1735641** e o código CRC **B5FCA45D**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1735641** and the "Código CRC" **B5FCA45D**.*

Referência: Processo nº 19957.002119/2023-41

Documento SEI nº 1735641